

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 001/2022, QUE FAZEM ENTRE SI
A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CENTRO
BRASILEIRO DE PESQUISAS FÍSICAS E A EMPRESA
DS ALADO ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI.**

A UNIÃO, por intermédio do **CENTRO BRASILEIRO DE PESQUISAS FÍSICAS-CBPF**, Unidade de Pesquisa integrante da estrutura básica do MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - MCTI, CNPJ 04.044.443/0001-35, com sede na cidade do Rio de Janeiro, na Rua Dr. Xavier Sigaud, nº. 150, Urca, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu **Diretor MÁRCIO PORTES DE ALBUQUERQUE**, nomeado pela Portaria nº 2.604, de 28 de junho de 2023, publicada no DOU de 29 de junho de 2023, portador da matrícula funcional nº 0672808, e a empresa **DS ALADO ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.559.145/0001-02, sediada na Rua Artur Rios, 1388, Loja C e Loja D, Campo Grande, Rio de Janeiro, RJ, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. **ROMILDO SOARES DOS SANTOS**, procurador, portador da Carteira de Identidade nº 08797714-6, expedida pelo DETRAN, e CPF nº 821.688.067-72, tendo em vista o que consta no Processo nº 01206.000248/2021-60, em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 001/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº 001/2022, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 22/02/2025 a 21/02/2026, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666, de 1993.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor mensal da contratação é de R\$ 21.988,26 (vinte e um mil e novecentos e oitenta e oito reais e vinte e seis centavos), perfazendo o valor anual de R\$ 263.859,12 (duzentos e sessenta e três mil e oitocentos e cinquenta e nove reais e doze centavos). O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

2.2. Fica assegurado à CONTRATADA o direito à repactuação de valores ainda não adimplidos referentes ao ciclo de vigência imediatamente anterior à presente prorrogação, não concedidos e/ou pendentes de solicitação referentes ao aumento de custos em razão da homologação de novo Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho, desde que atendidos os requisitos preceituados no termo de referência.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 240120;

Fonte de Recursos: 1000000000;

Programa de Trabalho: 172533;

Elemento de Despesa: 339037;

Plano Interno: 2000000E-03;

Nota de Empenho: 2025NE12.

No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, mantendo a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor global, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

5. CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

E, por estarem justos e contratados, foi lavrado o presente Termo Aditivo, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e por 2 (duas) testemunhas.

Rio de Janeiro, 27 de janeiro de 2025.

Pelo **CONTRATANTE**

MÁRCIO PORTES DE ALBUQUERQUE
Diretor

Pela **CONTRATADA**

ROMILDO SOARES DOS SANTOS
Procurador

TESTEMUNHAS:

Pelo **CONTRATANTE**

Pela **CONTRATADA**